



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Gerência de Material e Patrimônio
Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de impressora de cartão, fitas ribbon color, fita ribbon mono black, cartão PVC, kits completo de limpeza para supri-la e porta crachá.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender as necessidades da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Fundação, visando a confecção de crachá do tipo cartão, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e de seus anexos, bem como dos materiais necessários para executar os serviços da confecção de crachá.

2.2. Substituição da máquina atual em razão de ser um equipamento ultrapassado, pois confecciona o crachá através de editores de textos semelhantes ao Word. Se faz necessário a aquisição de uma impressora do tipo cartão, visando um produto de qualidade, durabilidade e visibilidade, pois o crachá é um documento de apresentação junto a população, órgãos do Governo e empresas privadas.

2.3. Para atender as necessidades da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Fundação, visando a confecção de crachá do tipo cartão, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e de seus anexos, bem como dos materiais necessários para executar os serviços da confecção de crachá.

2.4. Substituição da máquina atual em razão de ser um equipamento ultrapassado, pois confecciona o crachá através de editores de textos semelhantes ao Word. Se faz necessário a aquisição de uma impressora do tipo cartão, visando um produto de qualidade, durabilidade e visibilidade, pois o crachá é um documento de apresentação junto a população, órgãos do Governo e empresas privadas.

2.5. Os itens agrupados em grupo único são inter-relacionados, justificando o agrupamento pela similaridade das características técnicas dos bens e serviços, além do perfil de utilização dos equipamentos. Permitir a adjudicação dos itens a diferentes empresas poderia produzir efeitos nocivos à instalação do projeto final, bem como à execução contratual, nos termos delineados pelo Acórdão TCU 1946/2006 - Plenário (Voto do Ministro Relator):

“Por pertinente, trago à baila escólio de Marçal Justen Filho: ‘O fracionamento em grupo deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.’ (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. Ed. São Paulo: Dialética, 2004. P. 209).”

2.6. Reiterando a citação transcrita sob uma perspectiva técnica, cabe lançar luzes acerca da centralização de responsabilidade, a qual é considerada adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas, mas, para em termos claros, prover a verificação de causas e, sobretudo, a atribuição de responsabilidade. Aufere-se, então, nítido controle sobre a execução contratual;

2.7. Mais ainda, torna-se imperativo a manutenção do grupo único, uma vez que a separação dos itens pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de operação, ocasionando prejuízos às atividades e incorrendo em ineficiência operacional;

2.8. Além do mais, a opção por grupo único agrupa elementos com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da aquisição e da execução dos serviços, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, operacionalização, agilidade na logística de entrega dos equipamentos e respectiva instalação, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

3.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

3.4. Disponibilidade no mercado destes bens;

3.5. Verificar se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado;

3.6. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será regida pelo Art. 51, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto por grupo, em atenção ao Art. 7º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

5.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas no anexo que integra este termo de referência: ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, e-mail: nalmox@zoo.df.gov.br, em horário comercial, que vai das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues em **remessa única** no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

8.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

8.3. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

8.4. **Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados da instalação, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que

tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

8.5. Os equipamentos deverão ser **novos e em primeiro uso**.

8.6. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

8.7. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 05 **(cinco) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou reidibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Adotar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do requerimento da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente, a quaisquer reclamações;

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

9.4. Manter os seus empregados identificados por crachá quando da entrega do material à Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

9.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;

9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

9.7. Comunicar ao Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do material;

9.8. Assumir todos os encargos de possíveis demanda trabalhistas, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

9.9. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

9.10. A contratada deverá comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de execução e/ou entrega dos equipamentos no prazo estipulado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.

10. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Controlar os prazos de vigência do instrumento contratual, atentando para os prazos de entrega e dos equipamentos de suporte em garantia;

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como fazer cumprir os prazos para substituição do material;

- 10.3. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das falhas ou defeitos;
- 10.4. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e atestar o correto recebimento dos equipamentos, para fins de liquidação e pagamento;
- 10.5. Comunicar à CONTRATADA, formalmente, as irregularidades cometidas;
- 10.6. Encaminhar aos superiores problemas que fogem à sua competência ordinária;
- 10.7. Conferir, vistoriar e aprovar os equipamentos entregues, verificando a conformidade com as descrições apresentadas no termo de referência e seus anexos;
- 10.8. Disponibilizar e acompanhar a CONTRATADA no acesso às instalações físicas da CONTRATANTE para entrega dos equipamentos;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidade serem aplicadas, assegurando a ampla defesa e o contraditório;
- 10.10. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços de suporte técnico realizados durante o período de garantia, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 10.11. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, para a execução dos serviços de manutenção e garantia;
- 10.12. Manter registros dos serviços de troca de equipamentos ou manutenção dos mesmos;
- 10.13. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
1	<p>Impressora de Cartão com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Módulo de impressão frente e verso que permite adicionar informações da empresa ou do titular do cartão; • Um acessório de Wi-fi para impressora habilitada para Ethernet, permitindo imprimir em qualquer lugar, a qualquer momento; • Recurso ecologicamente correto de apagar e regravar, ideal para criar cartões de identificação temporários, tais como: crachás de visitantes; <p>Capacidade de imprimir em uma variedade de espessuras de cartão para criar cartões de fidelização simples com espessura de 9mm ou crachás de controle de acesso com espessura de até 40mm;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Método de Impressão: Sublimação de tinta/Transferência térmica em resina; • Resolução: Tom contínuo a 300 dpi (11,8 pontos/mm) • Cores: Até 16,7 milhões/256 nuances por pixel; • Opções de Fitas de Impressão: Fita fácil de usar com cartucho de fita descartável (EZ) e Refil de fita mais econômico e ecologicamente correto para cartucho (ECO); <p>EZ e ECO:</p>	UN	1	R\$ 7.476,52	R\$ 7.476,52

- Colorida com painel de sobreposição e resina preta. YMCKO*, 250 impressões aproximadamente;
 - Resina preta (padrão) 1000 impressões aprox.;
- Somente ECO:
- Colorida de meio painel, com painel sobreposição e resina preta YMCKO*, 350 impressões aproximadamente;
- Somente EZ:
- Colorida com dois painéis de resina preta e painel de sobreposição, YMCKOK*, 200 impressões aproximadamente;
 - Painel de sobreposição e resina preta, KO*, 500 impressões aproximadamente;
 - Resina preta (premium), 1000 impressões aproximadamente;
 - Preta com sublimação de tinta e painel de sobreposição, BO*, 500 impressões aproximadamente;
- resina verde, azul, vermelha, branca, preta, dourada, 1000 impressões aprox.;
 - Prata e dourado metálico, 500 impressões;
 - Tecnologia de regravação: Nenhuma Fita é necessária.
 - (*indica o tipo de fita e o número de painéis da fita impressa, onde: y=amarelo, M=magenta, C=ciano, K=resina preta, O=sobreposição, B=sublimação de tinta preta).
 - 'Velocidade da Impressão: 6 segundos por cartão (KO*); 16 segundos por cartão (YMCKO*), 24 segundos por cartão (YMCKOK*);
 - Tamanho de Cartão Padrão Aceitos: CR-80 (85,6mm C x 54mm L), CR-79 com verso adesivo (84, mm C x 52,4mm L):
 - Área de Impressão: CR-80 borda a borda (85,3mm C x 53,7mm L), CR-79 (83,8mm C x 51,8mm L);
 - Espessura Aceitável do Cartão: 9 mil - 40 mil/0,229mm - 1,016mm;
 - Tipos de Cartões Aceitáveis: Cartões de PVC ou Poliéster com acabamento em PVC polido, resina monocromática necessária para cartões 100% poliéster;
 - Capacidade do Compartimento de entrada dos Cartões: 100 cartões (0,762mm);
 - Capacidade do compartimento de saída dos Cartões: até 30 cartões (0,762mm);
 - Limpeza dos Cartões: Rolo de limpeza dos cartões integrado ao cartucho de fita;
 - Memória: 32 MB de memória RAM;
 - Drivers do Software: Windows XP/Vista (32 bits e 64 bits) /server 2003 e 2008/Windows 7/Windows 8 (32 bits e 64 bits) /MAC OS X 10.5/10.7/10.8/Linux;
 - Interface: USB 2.0, Ethernet opcional com servidor da impressão interno;
 - Visor: Botões de status que mudam de cor;

	• Garantia em conformidade com item 7 do Termo de Referência.				
2	Fita Ribbon Color	UN	2	R\$ 481,90	R\$ 963,80
3	Fita Ribbon Mono Black	UN	2	R\$ 123,12	R\$ 246,24
4	Kit de Limpeza	UN	2	R\$ 234,24	R\$ 468,48
5	Cartão em PVC Branco - (8,6cm x 5,5cm) - Espessura: 0,76mm 100;	UN	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
6	Porta Crachá Suporte Crachá Vertical	UN	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
Valor Total Estimado					R\$ 11.375,04

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total da aquisição será de **R\$ 11.375,04** (onze mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) . O detalhamento da estimativa se encontra na Planilha estimativa de Preços.

12. DO EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária.

12.3. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. O equipamento adquirido deverá ter garantia contra defeito de fabricação de, no mínimo 12 (doze) meses de fabricação, contados da data do recebimento definitivo pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

O cabeçote deverá ter garantia de, no mínimo 12 (doze) meses de fábrica (sem limites de impressões), contados da data do recebimento definitivo pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

14.2. A empresa Contratada será responsável por efetuar dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do equipamento quando o mesmo apresentar defeito de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

14.3. A substituição do equipamento, dentro do prazo de garantia contra defeito de fabricação, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da aquisição será exercida por servidor designado pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.3.

16. **DA COTA RESERVADA**

16.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

17. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. **DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 26.851/2006 e alterações, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

20. **DO FORO**

20.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília;

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas, pelo Executor Local;

21.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigações assumidas, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste termo ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 5.450/05;

21.4. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item - 01

01 (uma) Impressora de Cartão com as seguintes características:

- Módulo de impressão frente e verso que permite adicionar informações da empresa ou do titular do cartão;
- Um acessório de Wi-fi para impressora habilitada para Ethernet, permitindo imprimir em qualquer lugar, a qualquer

momento;

- Recurso ecologicamente correto de apagar e regravar, ideal para criar cartões de identificação temporários, tais como:

crachás de visitantes;

- Capacidade de imprimir em uma variedade de espessuras de cartão para criar cartões de fidelização simples com

espessura de 9mm ou crachás de controle de acesso com espessura de até 40mm;

- Método de Impressão: Sublimação de tinta/Transferência térmica em resina;
- Resolução: Tom contínuo a 300 dpi (11,8 pontos/mm)
- Cores: Até 16,7 milhões/256 nuances por pixel;
- Opções de Fitas de Impressão: Fita fácil de usar com cartucho de fita descartável (EZ) e Refil de fita mais econômico e

ecologicamente correto para cartucho (ECO);

EZ e ECO:

- Colorida com painel de sobreposição e resina preta. YMCKO*, 250 impressões aproximadamente;
- Resina preta (padrão) 1000 impressões aprox.;

Somente ECO:

- Colorida de meio painel, com painel sobreposição e resina preta YMCKO*, 350 impressões aproximadamente;

Somente EZ:

- Colorida com dois painéis de resina preta e painel de sobreposição, YMCKOK*, 200 impressões aproximadamente;
- Painel de sobreposição e resina preta, KO*, 500 impressões aproximadamente;
- Resina preta (premium), 1000 impressões aproximadamente;
- Preta com sublimação de tinta e painel de sobreposição, BO*, 500 impressões aproximadamente;

- resina verde, azul, vermelha, branca, preta, dourada, 1000 impressões aprox.;

- Prata e dourado metálico, 500 impressões;

- Tecnologia de regravação: Nenhuma Fita é necessária.

- (*indica o tipo de fita e o número de painéis da fita impressa, onde: y=amarelo, M=magenta, C=ciano, K=resina preta,

O=sobreposição, B=sublimação de tinta preta).

- 'Velocidade da Impressão: 6 segundos por cartão (KO*); 16 segundos por cartão (YMCKO*), 24 segundos por cartão

(YMCKOK*);

- Tamanho de Cartão Padrão Aceitos: CR-80 (85,6mm C x 54mm L), CR-79 com verso adesivo (84, mm C x 52,4mm L):

- Área de Impressão: CR-80 borda a borda (85,3mm C x 53,7mm L), CR-79 (83,8mm C x 51,8mm L);

- Espessura Aceitável do Cartão: 9 mil - 40 mil/0,229mm - 1,016mm;

- Tipos de Cartões Aceitáveis: Cartões de PVC ou Poliéster com acabamento em PVC polido, resina monocromática

necessária para cartões 100% poliéster;

- Capacidade do Compartimento de entrada dos Cartões: 100 cartões (0,762mm);

- Capacidade do compartimento de saída dos Cartões: até 30 cartões (0,762mm);

- Limpeza dos Cartões: Rolo de limpeza dos cartões integrado ao cartucho de fita;

- Memória: 32 MB de memória RAM;

- Drivers do Software: Windows XP/Vista (32 bits e 64 bits) /server 2003 e 2008/Windows 7/Windows 8 (32 bits e 64 bits)

/MAC OS X 10.5/10.7/10.8/Linux;

- Interface: USB 2.0, Ethernet opcional com servidor da impressão interno;

- Visor: Botões de status que mudam de cor;

- Garantia em conformidade com item 7 do Termo de Referência.

Item - 02:

- 02 Unidades de Fita Ribbon Color- (Garantia de 12 meses);

Item - 03:

- 02 Unidades de Fita Ribbon Mono Black - (Garantia de 12 meses);

Item - 04:

- 02 Kits Completo de Limpeza - (Garantia de 12 meses);

Item - 05:

- 1.000 unidades de cartão em PVC Branco - (8,6cm x 5,5cm) - Espessura: 0,76mm 100;

Item - 06:

- 1.000 unidades de Porta Crachá Suporte Crachá Vertical;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01 (Unidade)	Impressora de Cartão		
02	02 (Unidade)	Fita Ribbon Color		
03	02 (Unidade)	Fita Ribbon Mono Black		
04	02 (Kit)	Limpeza		
05	1000 (Unidades)	Cartão em PVC Branco		
06	1000 (Unidades)	Porta Crachá Suporte Crachá Vertical.		

NEIDE COSTA DA SILVA OLIVEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Gerente

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO
Diretor de Administração e Logística

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO - Matr. 0234506-4, Gerente de Gestão de Pessoas-Substituto(a)**, em 29/07/2021, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 29/07/2021, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em



29/07/2021, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=66766578 código CRC= **8C481045**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016

00196-00001738/2019-71

Doc. SEI/GDF 66766578